



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera nomenclatura e acrescenta atribuições para o cargo de Monitor do Proinfância e dá outras providências.

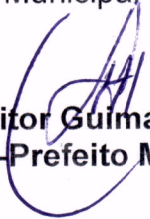
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Monitor do Proinfância para Monitor Educacional.

Art. 2.º O cargo de provimento efetivo de Monitor do Proinfância, constante da Lei Complementar Municipal nº 38 de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a nomenclatura de Monitor Educacional e acrescido das atribuições contidas no Anexo Único da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de dezembro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/12/21 a 28/12/21 



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO ÚNICO

ALTERA NOMENCLATURA E ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AO CARGO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino fundamental completo e conhecimentos básicos da função.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar os alunos durante o transporte da escola à residência e vice-versa;
- Garantir a segurança das crianças durante o transporte;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/12/21 a 28/12/21. *glaura*